

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 004/2024

EDITAL n.º. 004/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, aberto pelo Edital n.º 001/2024, nos seguintes termos:

1. RECORRENTE: CÍNTIA LÍVIA MARTINS DE SOUSA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.001

FUNÇÃO: MÉDICO - ESF

PROTOCOLO: 28/06/2024, ÀS 08h14min.

RECURSO: PROVIDO. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA, QUE PASSA A SOMAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, 12,5 PONTOS

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão da contagem de pontos.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Revisando o Edital n.º 003/2024 – Da Análise Curricular, identificou-se que houve um equívoco na somatória final dos pontos, que seria: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos de publicação/apresentação em congresso; 2,5 (dois vírgula cinco) pontos participação em Congressos; 7,5 (sete vírgula cinco) pontos Cursos, o correto seria atribuir 12,5 (doze vírgula cinco pontos). Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido

2. RECORRENTE: CÍNTIA LÍVIA MARTINS DE SOUSA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.001

FUNÇÃO: MÉDICO - ESF

PROTOCOLO: 28/06/2024, ÀS 08h14min.

RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão da contagem de pontos e descreve os títulos que foram anexados à documentação apresentada.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação da candidata, é possível verificar que os títulos que não receberam valorização, deve-se ao fato de não apresentarem os dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de

expedição, carimbo com CNPJ da instituição emitente e a legislação pertinente para a emissão do mesmo, por exemplo.

Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

Camalaú, 29 de junho de 2024.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
PRESIDENTE

ALDA MARIA BEZERRA FARIAS
MEMBRO

ROSEANE DE ASSIS FARIAS
MEMBRO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

